

TERMO ADITIVO Nº 204/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015

Nº SEI/SIMPROC DO CONTRATO: 6018.2023/0115827-8 / 2014-0.321.812-5

Nº SEI DO TERMO ADITIVO: 6018.2025/0017936-4

NOME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA
REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE
SAÚDE DE PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para a
implantação de 1 (uma) equipe saúde da família –
ESF na UBS Perus, conforme previsto no
Orçamento Cidadão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/08/2025

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 524.653,05

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9005

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP) e da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, através do Art. 11º da Portaria nº 035/2024-SMS.G, pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA**

MEDICINA, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 de abril a 31 de agosto de 2025** o orçamento global no valor de **R\$ 524.653,05** (quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), para **a implantação de 1 (uma) equipe saúde da família – ESF na UBS Perus, conforme previsto no Orçamento Cidadão.**

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00** Fonte: **00.1.500.9005.0**, quando couber e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R004/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam **Alterados**:

Item 1.1.5. Anexo VI

Item 1.1.6. Anexo VII

Quadro de Equipe Dimensionada e Metas de Produção;
Plano Orçamentário;

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 17 de abril de 2025.

RONALDO RAMOS

LARANJEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RONALDO RAMOS

LARANJEIRA: [REDACTED]

Dados: 2025.05.19 12:08:12 -03'00'

RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina



Documento assinado digitalmente

ANA CRISTINA KANTZOS DA SILVA

Data: 21/05/2025 16:38:52-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dra. ANA CRISTINA KANTZOS

Coordenadora de Saúde

RF.: 6053378/5

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

JAQUELINE ROSA E SILVA

Data: 19/05/2025 12:15:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Marcia Regina P. Parro
RF: 832.597-9
CRS Norte - Assessoria Técnica

ANEXO VII – PLANO ORÇAMENTÁRIO

**TERMO ADITIVO Nº 204/2025 – CG R004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO – ABRIL A AGOSTO DE 2025**

PERÍODO	OBJETO	RECURSO	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	TOTAL
01 de abril a 31 de agosto de 2025	Implantação de 1 ESF na UBS Perus	Custeio	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 524.653,05
		Total	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 104.930,61	R\$ 524.653,05

ANEXO VI - QUADRO DE EQUIPE DIMENSIONADA E METAS DE PRODUÇÃO

As produções dos profissionais para implantação da equipe de estratégia de saúde da família na UBS Perus serão conforme a tabela a seguir. As metas de produções dos demais profissionais da unidade não sofreram alterações.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS

AMA/UBS INTEGRADA PERUS - UBS MISTA + AMA						
Categoria Profissional / Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
ESF						
Agente comunitário da Saúde	40	6	0	6	Visita Domiciliar	1200
Médico Estratégia Saúde da Família	40	1	0	1	Consulta Médica	416
					Consulta / Atendimento Domiciliar	16
Enfermeiro	40	1	0	1	Consulta de Enfermeiro	180
					Consulta / Atendimento Domiciliar	16
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	40	2	0	2	Visita Domiciliar	64
Equipe Administrativa/Apoio - UBS						
Agente de Promoção Ambiental	40	1	0	1		
Auxiliar Administrativo	40	1	0	1		

* A meta de produção somente será cobrada a partir agosto de 2025.

ANEXO VII - PLANO ORÇAMENTÁRIO

 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PERUS E STS PIRITUBA. 							
PLANO ORÇAMENTÁRIO - UNIDADE E TIPO DE SERVIÇO							
PERÍODO: ABRIL/2025 A AGOSTO/2025							
PARCERIA: CG Nº 004/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PERUS E STS PIRITUBA.							
UNIDADE: UBS PERUS							
SERVIÇO: UBS MISTA							
Código	RUBRICAS DE DESPESAS	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	104.930,61	104.930,61	104.930,61	104.930,61	104.930,61	524.653,05
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	74.321,13	74.321,13	74.321,13	74.321,13	74.321,13	371.605,65
01.01.01	SALÁRIO LIQUIDO	69.258,28	69.258,28	69.258,28	69.258,28	69.258,28	346.291,40
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	3.643,20	3.643,20	3.643,20	3.643,20	3.643,20	18.216,00
01.01.03	GRATIFICAÇÃO	1.419,65	1.419,65	1.419,65	1.419,65	1.419,65	7.098,25
01.01.04	CONSIGNADO	-	-	-	-	-	-
01.01.05	HORAS EXTRAS	-	-	-	-	-	-
01.01.09	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-	-	-	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-	-	-	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-	-	-	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-	-	-	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	6.801,87	6.801,87	6.801,87	6.801,87	6.801,87	34.009,35
01.02.01	13º SALÁRIO	6.801,87	6.801,87	6.801,87	6.801,87	6.801,87	34.009,35
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	18.565,4
01.03.01	FÉRIAS	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	3.713,08	18.565,4
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.03.03	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	-	-	-	-	-	-
01.03.04	FÉRIAS VENCIDAS PROPORCIONAIS	-	-	-	-	-	-
01.03.05	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	5.945,69	5.945,69	5.945,69	5.945,69	5.945,69	29.728,45
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-	-
01.04.04	FGTS	5.945,69	5.945,69	5.945,69	5.945,69	5.945,69	29.728,45
01.04.05	PIS	-	-	-	-	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-
01.04.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PATRONAL	-	-	-	-	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	-	-	-	-	-	-
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-	-	-	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-	-
01.05.05	13º SALÁRIO - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-	-
01.05.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-	-	-	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-	-	-	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-	-	-	-	-

01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-	-
01.06.06	FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-	-	-	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	12.459,38	12.459,38	12.459,38	12.459,38	12.459,38	62.296,90
01.07.01	VALE TRANSPORTE	925,28	925,28	925,28	925,28	925,28	4.626,40
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	8.448,00	42.240,00
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-	-	-	-	-
01.07.04	CONVENIOS	-	-	-	-	-	-
01.07.05	VALE ALIMENTAÇÃO	2.626,50	2.626,50	2.626,50	2.626,50	2.626,50	13.132,50
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	459,60	459,60	459,60	459,60	459,60	2.298,00
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	1.689,46	1.689,46	1.689,46	1.689,46	1.689,46	8.447,30
01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1.674,46	1.674,46	1.674,46	1.674,46	1.674,46	8.372,30
01.08.02	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-	-	-	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-	-	-	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-	-	-	-	-
01.08.06	PROCESSOS TRABALHISTAS	-	-	-	-	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	75,00
01.09	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
01.09.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
01.09.02	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-	-	-	-	-
01.09.03	JUROS	-	-	-	-	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-	-
02.01.03	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-
02.01.99	OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	-	-	-	-	-	-
02.02	MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	-	-	-	-	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES	-	-	-	-	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	-	-	-	-	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-	-	-	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-	-	-	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-	-	-	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	-	-
02.03	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
02.03.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
02.03.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-	-
03.01	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	-	-	-	-	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-	-	-	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-	-	-	-	-
03.01.05	GASES MEDICINAIS	-	-	-	-	-	-
03.01.06	ORTESSES E PROTESES	-	-	-	-	-	-
03.01.07	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-	-	-	-	-
03.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-

03.02.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
03.02.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-	-	-	-
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-	-	-	-	-
04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-	-	-	-	-
04.01.04	VIGILANCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-	-	-	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-	-	-	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-	-	-	-	-
04.01.07	SND	-	-	-	-	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-	-	-	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRAFICOS	-	-	-	-	-	-
04.01.11	TRIBUTOS SOBRE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-	-
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-	-	-	-	-
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	-	-	-	-	-	-
04.03.01	SERVIÇOS ASSISTENCIAL - PJ	-	-	-	-	-	-
04.03.02	SERVIÇO ASSISTENCIAL - RPA	-	-	-	-	-	-
04.03.03	SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-	-	-	-	-
04.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
04.04.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-	-	-	-
04.04.02	PIS/COFINS/CSLL - PJ	-	-	-	-	-	-
04.04.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-	-	-	-
04.04.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-	-	-	-	-
04.04.05	INSS S/ RPA	-	-	-	-	-	-
04.04.06	ISS S/ RPA	-	-	-	-	-	-
04.05	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
04.05.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
04.05.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
5	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
05.01	MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-	-	-	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	-	-	-	-	-	-
05.01.05	TRIBUTOS SOBRE MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
05.02	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
05.02.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
05.02.02	PIS/COFINS/CSLL	-	-	-	-	-	-
05.02.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
05.02.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	-
05.03	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
05.03.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
05.03.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
06.01	OBRAS	-	-	-	-	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-	-	-	-	-

06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-	-	-	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-	-	-	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-	-	-	-	-
06.01.05	TRIBUTOS SOBRE OBRAS	-	-	-	-	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
06.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
06.02.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
06.02.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
07.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	-	-	-	-	-	-
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	-	-	-	-	-	-
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-	-
07.01.03	TRIBUTOS SOBRE EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-	-
07.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
07.02.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
07.02.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
08	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
08.01	LOCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	-	-	-	-	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-	-	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	-	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	-	-	-
08.01.05	TRIBUTOS SOBRE LOCAÇÃO	-	-	-	-	-	-
08.02	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
08.02.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
08.02.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-	-	-	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-	-	-	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-	-	-	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-	-	-	-	-
09.01.04	GÁS	-	-	-	-	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-	-	-	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-	-	-	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-	-	-	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-
09.01.09	TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-
09.02	TAXAS E IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-
09.02.01	TAXAS E IMPOSTOS	-	-	-	-	-	-
09.03	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-	-	-	-
09.03.01	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-	-	-	-
09.04	MULTAS E JUROS	-	-	-	-	-	-
09.04.01	MULTAS	-	-	-	-	-	-
09.04.02	JUROS	-	-	-	-	-	-
09.05	OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-	-	-	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-
10	EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
10.01	EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-
10.01.01	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	-	-	-	-	-	-

10.01.02	DESPESAS DE JUROS/MULTA COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-	-	-	-
10.01.03	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO ENTRE CONTRATOS	-	-	-	-	-	-
10.01.04	DESPESAS DE JUROS COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-	-	-	-	-
11	RESTITUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
11.01	RESTITUIÇÕES CUSTEIO E INVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-
11.01.01	RESTITUIÇÃO DE CUSTEIO	-	-	-	-	-	-
11.01.02	RESTITUIÇÃO DE INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
12	INFORMATIVO	-	-	-	-	-	-
12.01	LANÇAMENTOS INFORMATIVOS	-	-	-	-	-	-
12.01.01	RESTITUIÇÃO DE GLOSAS	-	-	-	-	-	-
12.01.02	BLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-
12.01.03	DESBLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL		104.930,61	104.930,61	104.930,61	104.930,61	104.930,61	524.653,05